

Considerando que se faz necessário um mapeamento do verdadeiro impacto da doença na cidade de São Paulo.

Requeiro à Douta mesa que solicite as seguintes informações junto à Secretaria Municipal de Saúde :

1) Quais Unidades de Saúde dispensam medicação anti-epileptica não especializada (fenitoína, fenobarbital, ácido valproico, carbamazepina, clonazepam)?

2) Existem locais que disponibilizam marcação dos exames específicos para epilepsia, entre eles: tomografia de crânio, ressonância magnética de crânio, eletroencefalograma? Qual o número de exames disponíveis na rede?

3) Qual o número de AMES com neurologista? Especificar quais os locais, quantos neurologistas e o número de vagas disponibilizadas. Existem algumas agendas que tem marcação bloqueada por CID – só agenda se for cefaleia, esclerose múltipla, etc (CIDs de Epilepsia – G40, G40.1, G40.2, G40.3, G40.4, G40.5, G40.6, G40.7, G40.8, G40.9, R56, R56.8).

4) Existe alguma unidade secundária – AMEs – que tem ambulatório específico ou agenda para pacientes com epilepsia? Tem vagas específicas para pessoas com epilepsia? Quantas? Onde?

5) Existem vagas CROSS que são disponibilizadas para AMEs/UBS para encaminhamento de pacientes com CIDs de Epilepsia – G40, G40.1, G40.2, G40.3, G40.4, G40.5, G40.6, G40.7, G40.8, G40.9, R56, R56.8?

6) Qual é o número de casos de epilepsia atendidos na rede pública municipal?

7) Qual é o número de pacientes com epilepsia atendidos nas farmácias das UBS?

3) REQ. SAUDE 24/2020 - Autor: Ver. GILBERTO NATALINI (PV) - Considerando que a Lei 16.380/ 2016, que institui a Política Municipal de Proteção à Saúde Bucal da Pessoa com Deficiência, foi sancionada no ano de 2016 e até o momento não foi totalmente implementada.

Considerando que essa Lei é voltada principalmente às pessoas com deficiência mental e que é bastante delicado o tratamento odontológico dessas pessoas.

Considerando que com a criação deste programa de saúde bucal haverá significativa melhora na qualidade de vida dessas pessoas e a de seus familiares.

Requeiro à Douta mesa que solicite as seguintes informações junto à Secretaria Municipal de Saúde :

1. Como está a implementação desta importante Lei?

2. Porque até o momento não foi feita a capacitação e especialização dos profissionais da área odontológica para atendimento à Pessoa com Deficiência?

3. Por qual motivo a Secretaria de Saúde ainda não absorveu novas técnicas e procedimentos que possibilitem melhoria na qualidade de vida dessas pessoas e de seus familiares?

4. Muitas unidades de saúde não tem acessibilidade para PCD, no que diz respeito ao acolhimento. Qual o motivo?

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA

Está desconvocada a reunião ordinária que a Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica realizará em 15/07/2020.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A DELIBERAÇÃO PELAS COMISSÕES

De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto a partir desta data, por 5 (cinco) sessões ordinárias, o prazo para interposição de recurso contra a deliberação pelas comissões do projeto abaixo, na forma do substitutivo apresentado:

PL 639/2018 DO VEREADOR ISAC FELIX (PL)

PARECER Nº 1701/2019 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, PUBLICADO NO DOC EM 05/12/2019, PÁGINA 112, COLUNA 03.

PARECER Nº 2046/2019 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA, PUBLICADO NO DOC EM 31/10/2019, PÁGINA 132, COLUNA 01.

PARECER Nº 308/2020 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, PUBLICADO NO DOC EM 04/06/2020, PÁGINA 79, COLUNA 03.

SGP.13 - EQUIPE DA SECRETARIA DAS COMISSÕES EXTRAORDINÁRIAS E TEMPORÁRIAS

COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE

Reunião Ordinária Virtual

Data: 16 de julho de 2020 - quinta-feira

Horário: 12h00

A Reunião será realizada por videoconferência e pode ser acompanhada pelo público em geral através do site da Câmara Municipal de São Paulo (www.saopaulo.sp.leg.br), link Auditórios Online, e pelo canal da Câmara Municipal de São Paulo no YouTube (<https://www.youtube.com/user/camarasaopaulo>)

Pauta: "30 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente: um olhar sobre Institucionalização, Família Acolhedora, de-institucionalização e saída aos 18 anos"

SECRETARIA DA CÂMARA

MESA DA CÂMARA

ATO N° 1479/2020

Dispõe sobre a retomada da prestação de serviços de forma presencial na Câmara Municipal de São Paulo, disciplina o acesso da população de forma gradual ao Palácio Anchieta, observadas as normas de distanciamento, revoga o Ato 1471, de 29 de maio de 2020, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a diretriz de retomada gradual da prestação de serviços presenciais na Câmara Municipal de São Paulo, com a adoção dos cuidados necessários para a minimização da transmissão da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a reabertura das dependências do Palácio Anchieta à população também deve ser feita de forma gradual, e com restrições, observadas as normas de distanciamento social definidas pelas autoridades sanitárias;

CONSIDERANDO o necessário apoio administrativo para as atividades parlamentares desta Câmara Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de organização das atividades desenvolvidas pelos servidores da Câmara, presencialmente e em regime de teletrabalho;

A Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Este Ato dispõe sobre a retomada gradual da prestação dos serviços de forma presencial na Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 2º A prestação dos serviços de forma presencial na Câmara Municipal de São Paulo será realizada com quantitativo necessário de recursos humanos que garanta o funcionamento da unidade e o atendimento da demanda decorrente dessa nova etapa de retomada, observados os cuidados para evitar adensamento de pessoas no ambiente de trabalho.

§ 1º Caberá às Chefias respectivas organizar sistema de alternância ou de rodízio resguardando o quantitativo mínimo necessário para o funcionamento da unidade, a ser redimensionado para atender essa nova etapa.

§ 2º Nos dias em que o servidor ou estagiário estiver dispensado do exercício presencial deverá cumprir jornada em regime de teletrabalho, não podendo se ausentar do Município de residência.

Art. 3º Os Gabinetes de Vereadores serão organizados sistema de alternância ou de rodízio, observado quantitativo máximo de até 40% (quarenta por cento) dos servidores e até 30% (trinta por cento) dos estagiários em trabalho presencial concomitante e distribuição física que evite o adensamento de pessoas no ambiente de trabalho.

Parágrafo único. Nos dias em que o servidor ou estagiário estiver dispensado do exercício presencial deverá cumprir jornada em regime de teletrabalho, não podendo se ausentar do Município de residência.

Art. 4º É obrigatório o uso de máscara nas dependências da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 5º Nessa nova etapa de retomada gradual da prestação de serviços, terão acesso às dependências da Câmara Municipal de São Paulo:

I - senhores Vereadores, servidores, estagiários e terceirizados;

II - profissionais de veículos de imprensa, assessores de entidades e órgãos públicos;

III - convocados ou convidados por requerimento aprovado por Comissão ou pelo Plenário da Câmara Municipal de São Paulo;

IV - visitantes que participem de reuniões diretamente relacionadas às atividades legislativas das Comissões ou do Plenário, observados os novos parâmetros de ocupação dos auditórios, estabelecidos em 20% (vinte por cento) de sua capacidade máxima, em atendimento às recomendações de distanciamento;

V - visitantes que tenham reunião agendada com Vereador, previamente comunicada à Administração, observando-se o número máximo de até 4 (quatro) visitantes simultâneos por Gabinete;

VI - cidadãos que se dirijam à Ouvidoria; e

VII - frequentadores do Restaurante-Escola, com o atendimento presencial reduzido, observando-se as regras de distanciamento, higiene e demais orientações constantes de protocolo específico do setor.

Parágrafo único. Permanecem fechados ao público externo a Biblioteca, Escola do Parlamento e Centro de Educação Infantil.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Revogam-se:

I - art. 2º do Ato 1461, de 12 de março de 2020; e

II - Ato nº 1471, de 29 de maio de 2020.

Art. 8º Este Ato entra em vigor em 15 de julho de 2020.

São Paulo, 14 de julho de 2020.

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP-2

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR

261ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A SER REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 2020, ÀS 15 HORAS.

I - PARTE - EXPEDIENTE

Apresentação de indicações e requerimentos; leitura de correspondência apresentada e de projetos; apresentação, discussão e votação de moções e requerimentos de audiência do Plenário.

PEQUENO EXPEDIENTE:

1º ORADOR(A): VEREADOR ALFREDINHO (PT)

GRANDE EXPEDIENTE:

1º ORADOR(A): VEREADOR TONINHO PAIVA (PL)

II - PARTE - ORDEM DO DIA:

Ficam mantidos os itens da Pauta da 255ª Sessão Ordinária publicada no D.O.C. de 30 de junho de 2020, e disponível no Portal da Câmara Municipal de São Paulo (www.saopaulo.sp.leg.br), conforme § 6º do art. 11 da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação Pública).

271ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A SER REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 2020, APÓS A SESSÃO ORDINÁRIA.

Ordem do dia:

1 - PL 630/2017, DO EXECUTIVO

Altera a legislação tributária municipal relativa ao imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISS e à contribuição para o custeio de iluminação pública – COSIP, introduzindo modificações nas leis nº 13.476 de 30 de dezembro de 2002; nº 13.701 de 24 de dezembro de 2003; nº 14.097 de 8 de dezembro de 2005; nº 14.125 de 29 de dezembro de 2005; nº 14.910 de 27 de fevereiro de 2009; nº 15.406 de 8 de julho de 2011; nº 15.928 de 19 de dezembro de 2013; nº 15.948 de 26 de dezembro de 2013, nº 16.097, de 29 de dezembro de 2014, e nº 16.127 de 12 de março de 2015.

FASE DA DISCUSSÃO: 2º DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

12 - PL 490/2019, da Vereadora NOEMI NONATO (PL)

Dispõe sobre a criação de programa de bolsas de estudo para a terceira idade, a instituição do título "universidade amiga do idoso" e a destinação preferencial de vagas ociosas no ensino superior a idosos.

FASE DA DISCUSSÃO: 1ª

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

13 - PL 670/2018, da Vereadora RUTE COSTA (PSDB)

Cria o programa municipal de fomento e difusão à música gospel e dá outras providências

FASE DA DISCUSSÃO: 1ª

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA

14 - PL 96/2019, do Vereador GILBERTO NASCIMENTO (PSC)

"Autoriza o consumo de merenda escolar por professores e demais servidores lotados nas unidades da rede municipal de ensino, donde ela é oferecida aos alunos, e dá outras providências."

FASE DA DISCUSSÃO: 1ª

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

15 - PL 49/2020, do Vereador FABIO RIVA (PSDB)

Dispõe sobre o programa lote urbanizado do município de São Paulo para construção de moradias de interesse social destinadas à população de baixa renda.

FASE DA DISCUSSÃO: 1ª

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

16 - PL 207/2020, dos Vereadores EDUARDO MATARAZZI SUPLYCITY (PT), ELISEU GABRIEL (PSB), CLAUDIO FONSECA (CIDADANIA), REIS (PT), SENIVAL MOURA (PT), JULIANA CARDOSO (PT) E OUTROS SRS. VEREADORES

Dispõe sobre a criação do programa de renda básica emergencial municipal, em decorrência da pandemia de COVID-19.

FASE DA DISCUSSÃO: 1ª

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

18 - PL 236/2020, da Vereadora JULIANA CARDOSO (PT)

Institui medidas e ações emergentes para prevenir e combater o CORONAVÍRUS no município de São Paulo em especial para a população mais vulnerável e para os agentes públicos que continuam atuando diretamente no atendimento ao público e dá outras providências das medidas.

FASE DA DISCUSSÃO: 1ª